

Existe prazo para a realização de exame médico demissional?

Sim. O exame médico demissional será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional, inclusive o admissional, tenha sido realizado há mais de:

- 135 dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4;
- 90 dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

As empresas poderão ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 135 ou 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, assistida por profissional indicado e de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho.

Observa-se ainda que, por determinação do Delegado Regional do Trabalho e Emprego (atualmente Superintendência Regional do Trabalho - SRTE), com base em parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas poderão ser obrigadas a realizar o exame médico demissional independentemente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores.